



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 276/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025**

**RELATORA: NATIELLE GAMA**

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Complementar nº 16/2025 busca trazer uma exceção à proibição de que trata o art. 362 do nosso Código de Posturas Municipal, isto é, acrescenta o §3º ao artigo citado, a fim de permitir às quitandas e pequenas mercearias a exposição de mercadorias do lado de fora de seus estabelecimentos comerciais, desde que obedeçam a determinados requisitos.

Em virtude desta matéria já ter sido apresentada e analisada recentemente, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, consoante ao parecer contrário já manifestado por esta Comissão e pela nossa Procuradoria Legislativa, haja vista que a proposta está incompatível com os princípios constitucionais, uma vez que seu objetivo caminha no sendo contrário ao planejamento urbanístico da nossa cidade, às leis federais de acessibilidade e à Constituição Federal, concluímos novamente pelo não prosseguimento e rejeição de sua matéria.

Diante disso, consoante ao que dispõem o §3º do art. 37 e o inciso IX do art. 121 do nosso Regimento Interno, esta Comissão devolve o presente processo legislativo à Presidência da Casa, para que tome as devidas providências regimentais.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### **A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

